

## Prefeitura Municipal de São João das Missões Estado de Minas Gerais CNPJ - 01.612.486/0001-81

## LEI N°. 001/2005, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005.

"INSTITUI A GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GABINETE

PREFEITO

O povo do Municipio de São João das Missões, por seus representantes legais aprovou e eu, em Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º fica instituída a Guarda Municipal de São João das Missões, que tem as seguintes finalidades:
  - A) proteger os bens, serviços e instalações Municipais;
  - B) atuar em conjunto com a Comissão de Defesa Civil, nos casos de calamidade publica;
  - C) interagir com os Agentes de proteção ao Meio Ambiente;
  - apoiar os Agentes Municipais no exercicio do Poder de Policia Administrativa;
  - E) garantir o funcionamento do serviço de responsabilidade do Municipio;
  - F) acionar os órgãos de segurança publica, atuar em apoio a Policia Militar de Minas Gerais;
- Art. 2º a Guarda Municipal de São João das Missões se subordina ao Prefeito Municipal, fica vinculada ao Gabinete do Prefeito, e reger se á por seu regulamento que será aprovado por Decreto do Poder Executivo.
  - Art. 3º a Guarda Municipal de São João das Missões tem a seguinte estrutura:
  - A) coordenadoria geral, podendo ser remunerado ou não.
- Art. 4º ficam criados os cargos de provimento efetivos de Guarda Municipal, incluidos no quadro de funcionários deste Municipio, com a nomenclatura de Guarda Municipal, com escolaridade de primeiro grau, com requisito para provimento, vencimento inicial no valor de R\$: 260,00 (duzentos e sessenta reais), com numero de igual a 10 (dez) com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Paragrafo único – será concedido um abono no valor de R\$: 20,00 (vinte reais) para o servidor contratado por esta Lei.

Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000

São João das Missões - MG

Fone/Fax: (38) 3613 - 8144 - 3613 - 8101

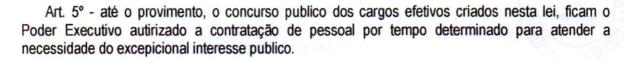
ines de Oliveira

Marcelo Pereira de Souza Assessor Especial de Coordenação Ga



## Prefeitura Municipal de São João das Missõe Estado de Minas Gerais

CNPJ - 01.612.486/0001-81



- § 1º são condições essenciais para contratação do pessoal:
- A) ser Brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Contsituição Federal;
- B) estar guites com o Serviço Militar e obrigações Eleitorais;
- c) ter no minimo 18 (dezoito) anos de idade;
- firmar declaração de que não tenha atecedente criminal que não o imcompatibilize com o exercicio da função;
- E) ter estatura minima de 1,60 m (um metro e sessenta centimetro);
- F) ter sanidade fisica e mental;
- G) ter concluido o ensino fundamental;
- H) comprovante de residência no Municipio.
- § 2º a contratação será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual periodo, medianmte justificativa da autoridade competente e autorização do Prefeito Municipal.
- § 3º a remuneração do pessoal contratado por tempo determinado, será fixado importâncias equivalentes a constantes da tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivos de Guarda Municipal, em inicio de carreira.
- Art. 6° o contrato firmado por tempo dederminado extingue se sem direito a qualquer indenização nos seguintes casos:
  - A) n\u00e3o cumprimento do regulamento desta lei;
  - B) pelo termino do prazo contratual;
  - C) por iniciativa do contratado.
  - Art. 7º o pessoal contratado por tempo determinado será regido pelo regime estatutário.
- Art. 8° fica o Pode Executivo autorizado a abrir crédito especial anulando parcialmente dotações de orçamentos vigentes até o limite de R\$: 14.800,00 (quatorze mil e oitucentos reais), para acorrer as despesas acorrentes desta lei:
  - A) Executivo;
  - B) Gabinete do Prefeito;
  - C) Administração e Planejamento;
  - D) Administração;

Av. Padre Jujú, 120 - Centro - Cep - 39.475-000

São João das Missões – MG

Fone/Fax: (38) 3613 - 8144 - 3613 - 8101

Marcello Pereira de Souza Assessor/Especial de Coordenação Geral das Políticas Públicas

GABINETE

REFEITO

PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de São João das Missões Estado de Minas Gerais

CNPJ - 01.612.486/0001-81

GABINETE

REFEITO

E) Operações terrestres.

Manutenção de atividades dos serviços administrativos:

A)	vencimentos e vantagens	R\$: 10.800,00
B)	material de consumo	R\$: 2.000,00
C)	remureção e serviços pessoais	R\$: 1.000,00
D)	outros serviços e encargos	R\$: 1.000,00

Art. 9º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10° - revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João das Missões, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2005.

Jose Nunes de Oliveira Prefeito Municipal

Marcelo Pereira de Souza Secretario Geral

Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000 São João das Missões – MG Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101